

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI****INDICAÇÃO Nº /2022**

INDICO À DOUTA MESA, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **RICARDO NUNES**, sugerindo a elaboração de Projeto de Lei, visando a concessão de enquadramento por antiguidade para os professores comissionados, titulares de cargos criados pela Lei 8.694, de 31 de março de 1978, ativos e inativos, e admitidos titulares de cargos criados pela Lei 9.160, de 3 de dezembro de 1980, ativos e inativos. sendo:

- Categoria 1 - enquadramento no QPE 18 aos 22 anos de magistério municipal, ao profissional de educação portador de habilitação para magistério correspondente ao ensino médio;
- Categoria 3 - enquadramento no QPE 21 aos 22 anos de magistério municipal, ao profissional de educação portador de habilitação profissional específica para o magistério, correspondente a licenciatura plena.

A medida sugerida é necessária, pois faria justiça aos professores comissionados que prestam serviços públicos ao Município, exercendo as mesmas funções de professores concursados, mas sem as devidas evoluções e promoções. Portanto, o intuito desta indicação não seria equipará-los aos efetivos, mas um reconhecimento pelos anos de serviços prestados ao Município.

A sugestão ao Executivo reside no fato de que a competência legislativa de tal matéria pertence ao Chefe do Poder Executivo na clara dicção do art. 37, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, abaixo reproduzido:

“Art. 37 ...



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

§ 2º - São de iniciativa privativa do Prefeito
as leis que disponham sobre:

(...)

III – servidores públicos municipais, seu
regime jurídico, provimento de cargos,
estabilidade e aposentadoria;”

Observe-se que referido dispositivo atende ao princípio da simetria e está em consonância com art. 61, §1º, II, alínea “c”, da Constituição Federal. Sendo, propositura sobre o referido tema, qual seja, enquadramento por antiguidade de comissionados, apresentado por parlamentar representaria ingerência indevida do Legislativo em âmbito de atuação reservado exclusivamente ao Poder Executivo.

Portanto, considerando a questão envolvida, solicito o envio do ofício acima requerido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com as razões de interesse público que motivam a adoção da sugestão apresentada.

Sala das Sessões,

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador (PSOL)